

**LEI Nº 431, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

## CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 10, 04, 2025

  
Sec. Adm. e Finanças

**Dorival Salomé de Aquino**  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

Altera a Lei nº 396, de 02 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária, para o exercício de 2025”, e a Lei nº 418, de 18 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiás/GO, para o exercício financeiro de 2025”.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam autorizados a criação e o acréscimo do Programa Auxílio-Alimentação, item 79, no anexo de Metas e Prioridades para 2025 - Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, do art. 5º, inciso X, da Lei nº 396, de 02 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária, para o exercício de 2025”.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura, na Lei nº 418, de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de Goiás/GO para o exercício de 2025), do crédito adicional de natureza especial, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais), para fazer face à despesa com auxílio-alimentação aos integrantes agentes políticos e aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goiás, criado pela Lei nº 426, de 31 de março de 2025, assim classificada em conformidade com as regras da contabilidade pública:

UNIDADE: 01.04 – CÂMARA MUNICIPAL  
Função : 01 – LEGISLATIVA  
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA  
Ação: 2.17 – Manutenção da Câmara Municipal  
Elemento: 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação –.....R\$  
350.000,00.  
Total.....R\$  
350.000,00.

**Art. 3º** Para a cobertura do crédito adicional de natureza especial autorizados por esta Lei, serão utilizados os recursos obtidos com a anulação parcial da dotação do próprio orçamento da Unidade: 01.04 - Câmara Municipal, descrita a seguir:

UNIDADE: 01.04 – CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 – LEGISLATIVA  
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA  
Ação: 2-17 – Manutenção da Câmara Municipal  
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil  
R\$350.000,00  
Total.....R\$350.000,00.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.**

**ADERSON LIBERATO GOUVEA**

Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*

Prefeito de Goiás